



## **EDITAL Nº 55/UNOESC-R/2020**

**Estabelece às normas do processo de seleção de projetos Pesquisa de Iniciação Científica/Tecnológica - IC/T ou de Extensão (Art. 171-FUMDES), para compor o Banco de Projetos da Unoesc, que poderá contar com estudantes bolsistas, selecionados pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, no ano de 2021.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica/Tecnológica - IC/T ou de extensão (Art. 171 – FUMDES), para compor o Banco de Projetos da Unoesc, que poderá contar com estudantes bolsistas, selecionados pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, em conformidade ao disposto na lei complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o artigo 171 do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), e outros dispositivos da Constituição Estadual e Federal.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Apoiar projetos que priorizem o enfrentamento das problemáticas regionais para promover o desenvolvimento regional, e que possam contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos.
- 1.2 Fortalecer a institucionalização da extensão nas áreas temáticas: inclusão social, diversidade, defesa e a promoção dos direitos humanos, igualdade étnico-racial, questões de gênero, meio ambiente, produção artística, patrimônio cultural, esporte e do desenvolvimento econômico e social.
- 1.3 Promover a inserção dos estudantes na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores, o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionar a política científica institucional.
- 1.4 Fazer uso do auxílio financeiro proporcionado pelo Governo do Estado, em cumprimento ao Art. 171 do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), destinado a pagamento de bolsas de pesquisa e ou de extensão aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unoesc, que forem selecionados pelo Programa Uniedu/SED.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever neste processo, professores da Unoesc, que atendam aos seguintes requisitos e compromissos:

- a) Ser docente da Unoesc com titulação mínima de especialista;
- b) Ser membro de Grupo de Pesquisa da Unoesc, certificado pelo sistema Diretório de Grupos Pesquisas do CNPq.
- c) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com registros da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, registrada a partir de janeiro de 2019;
- d) Não possuir histórico de pendências na Unoesc, especialmente em relação aos relatórios de pesquisa referente a editais anteriores.
- e) Ser docente de cursos de graduação, com atividades em sala de aula, definido pelo Plano de Atividades Docentes (PAD) em 2021-1.
- f) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de Projeto que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, de artigo científico, de material para apresentação dos resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- h) Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

2.2 A submissão de propostas deve ser realizada exclusivamente pelo professor proponente, obedecendo o cronograma disposto no Anexo I deste edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição da proposta, disponível no Anexo II;
- b) Currículo *Lattes* do Professor pesquisador (no formato pdf), atualizado e exportado na base de dados do CNPq, com as produções a partir janeiro de 2019;
- c) Comprovante do vínculo do professor/orientador a grupo de pesquisa, cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2.3 Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa com status “não-atualizados” há mais de 12 meses ou com status “Em preenchimento” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq serão automaticamente desclassificados.



2.4 Os projetos de pesquisa e/ou extensão devem ser desenvolvidos em consonância com as linhas de pesquisa determinadas no Projeto Pedagógico do curso e/ou do Grupo de Pesquisa e, atender às áreas prioritárias de acordo com o item 3 desse edital.

2.5 O Professor poderá orientar até 02 (dois) projetos quando for portador de título de mestre ou doutor, e 1 (um) projeto quando for portador de título de especialista.

2.6 A documentação de inscrição deve ser enviada no formato digital e via e-mail, à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, conforme segue:

Unoesc Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc São Miguel Do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

2.7 A entrega parcial ou incompleta dos documentos exigidos acarretará no indeferimento da inscrição do proponente pela respectiva Diretoria Acadêmica.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido.

### 3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.1 Serão admitidos projetos que contemplem, em seu escopo e desenvolvimento, pelo menos, uma das seguintes Áreas de Tecnologias Prioritárias, indicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e definidas de acordo com as Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020.

- I. **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- II. **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- III. **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- IV. **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.



V. **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

§ 1º São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

§ 2º Os projetos de extensão devem priorizar questões transversais tais como: diversidade; defesa e promoção dos direitos humanos; desigualdade étnico-racial; questões de gênero; meio ambiente; produção artística; patrimônio cultural; esporte e desenvolvimento econômico e social.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO PROJETO E BOLSAS**

4.1 As propostas aprovadas devem prever um cronograma de execução de até 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por até 1(um) ano, de acordo com o previsto no projeto.

4.2 Havendo da necessidade de prorrogação, o professor deverá realizar o pedido de prorrogação, devidamente justificada à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, impreterivelmente até o mês de outubro do último ano de vigência da bolsa.

4.3 O número de bolsas aos alunos será definido de acordo com o montante de recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.4 A vigência ou prorrogação da bolsa estará condicionada a disponibilidade de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.5 As bolsas de pesquisa e/ou de extensão destinam-se aos estudantes economicamente carentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unoesc.

4.6 É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.



## 5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE IC/T

5.1 O Comitê de Pesquisa do Campus, devidamente nomeado em portaria específica, é responsável pela avaliação das propostas e as classificará, atribuindo uma nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a partir da avaliação dos critérios e respectivos pesos, conforme quadro a seguir:

Ordem	Crítérios de análise e julgamento	Pontuação	Peso
A	O mérito técnico-científico da proposta, a partir dos seguintes itens: a viabilidade da aplicação da proposta; a clareza da problemática, dos objetivos e da metodologia de pesquisa; a consistência na revisão de literatura, na justificativa, nos resultados esperados e no plano de trabalho e a coerência do cronograma das atividades a ser desenvolvido pelo bolsista.	0 - 10	4
B	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos e demais condições estabelecidas.	0 - 10	3
C	Consonância do projeto com o desenvolvimento regional, que priorize o enfrentamento dos problemas regionais ou a busca por soluções aos problemas organizacionais da região de inserção da Unoesc, e de acordo com o item 3 desse edital	0 - 10	3

5.2 Serão eliminados os projetos com nota final inferior 5,0 (cinco) pontos.

5.3 A nota final será calculada com base na seguinte equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 3)}{10}$$

5.4 A classificação preliminar se dará em ordem decrescente de acordo com a nota final.

5.5 Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, no prazo do cronograma Anexo I desta Edital.

5.6 Havendo empate na classificação, será considerado o critério da maior nota dada nos requisitos de avaliação da consonância do projeto com o mérito técnico-científico da proposta (A), seguido do desenvolvimento regional (C).



## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 A homologação da classificação preliminar do projeto não garante a sua execução, está dependerá da candidatura e seleção do estudante pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, considerando critérios específicos e a disponibilidade de recursos.

6.2 Os estudantes dos cursos de graduação presencial, que forem contemplados com Bolsa de Pesquisa ou de Extensão, deverão escolher, a partir da homologação da classificação preliminar, um dos projetos com o qual tenha formação compatível ou habilidades para desenvolvê-lo.

6.3 Após a escolha do Projeto, o estudante contemplado deverá entrar em contato com o professor proponente para informar seu interesse. Diante da concordância, entre ambas as partes, o professor deverá formalizar o vínculo do bolsista ao projeto, enviando e-mail à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, dentro dos prazos estabelecidos em aditivos ao presente edital.

Unoesc Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc São Miguel Do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

6.4 Havendo mais de um aluno interessado em um mesmo projeto, caberá ao professor selecionar o aluno, considerando os critérios: 1º maior índice de carência; 2º a maior nota no histórico escolar e 3º afinidade do curso do aluno a área do projeto.

6.5 A publicação da homologação da classificação preliminar ocorrerá de acordo com o cronograma publicado no Anexo I deste Edital.

6.6 A homologação da classificação final dos projetos e respectivos bolsistas, se dará posteriormente através da publicação de aditivos a este edital.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os professores com propostas aprovadas no modalidade de bolsa de pesquisa ou de extensão (Art. 171 – FUMDES), será alocado no Plano de Atividades Docentes (PAD), 1



(uma) hora semanal, por projeto, durante sua vigência, de acordo como Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, anexo I, art. 12, inciso IX.

7.2 A Unoesc não disponibilizará taxa de bancada em auxílio à execução dos projetos aprovados neste edital.

7.3 No caso de afastamento do professor orientador, por licença maternidade, licença sem e com vencimentos por um período maior de 60 (sessenta) dias, este deverá indicar substituto que atenda aos requisitos deste edital, para a continuidade do projeto.

7.4 No caso da impossibilidade do professor orientador, autor do projeto, dar continuidade na orientação do bolsista, e sendo de interesse do curso que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso vinculado poderá indicar um outro professor da Unoesc, que se disponibilize a dar continuidade à orientação do bolsista.

7.5 O professor substituto deverá ser citado no projeto como coautor.

7.6 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão de Fiscalização, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br/atendimento/denuncias>); ou via telefone em cada Campus da Unoesc e das suas unidades administrativas.

7.7 Para pedido de informação, reclamação, elogios e sugestões, divulgamos os seguintes canais de ouvidoria para contato: SED [www.ouvidoria.sc.gov.br](http://www.ouvidoria.sc.gov.br) e Unoesc <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/ouvidoria>

7.8 Projetos que envolvam a experimentação de animais e/ou seres humanos em seu processo de investigação, deverão ser remetidos para análise e parecer do respectivo Comitê de Ética da Instituição.

7.9 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.

7.10 A simples inscrição da proposta do projeto ao presente Edital, implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

7.11 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias Acadêmicas dos respectivos campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.



7.12 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2020.

**Prof. Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**



## ANEXO I DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do edital	<b>21/12/2020</b>
b) Inscrição das propostas	<b>Até 26/02/2021</b>
c) Seleção das propostas	<b>Até 16/03/2021</b>
d) Homologação preliminar dos projetos classificados	<b>Até 17/03/2021</b>
e) Prazo dos pedidos de reconsideração	<b>Até 19/03/2021</b>



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO**  
**= ART. 171 – FUMDES =**

	<b>PESQUISA</b>
	<b>EXTENSÃO</b>

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)**

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Área de Conhecimento:

Titulação:

**2. VÍNCULO DO PROJETO**

Área:

Curso(s):

Grupo(s) de Pesquisa:

**3. ÁREA(S) PRIORITÁRIA(S) DA PESQUISA**

**4. ÁREA(S) PRIORITÁRIA(S) DA EXTENSAO**

**5. DADOS DO PROJETO**

**TÍTULO**

**A DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA** – Declarar o tema e seu contexto para embasar o problema de pesquisa e/ou de extensão, e sua relevância científica e socioeconômica, evidenciando a(s) área(s) prioritária(s) que o projeto se insere e quais os temas transversais que congrega, de acordo com o item nº 3 do presente edital . Texto limitado a 2 (duas) páginas.

**OBJETIVO** – Geral e Específicos.

**A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES/HIPÓTESES** (opcional)

**REVISÃO DE LITERATURA** – Texto limitado em 4 (quatro) páginas.

**MÉTODO** – Indicação da delimitação do estudo, bem como dos procedimentos de coleta, análise e interpretação dos dados – Texto limitado a 2 (duas) páginas.

**RESULTADO(S) ESPERADO(S)**

**CRONOGRAMA DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

**REFERÊNCIAS** – Somente as referências usadas para elaborar o projeto.

**APÊNDICES/ANEXOS** (opcional)

**6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**